



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 309/2025

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário do CRBio-04, considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir todos os funcionários das funções atribuídas pela Portaria CRBio-04 nº 286/2025.

Art. 2º Ficam designados para exercer a função de Pregoeiro os seguintes funcionários:

- a) Adriane Soares Marçolla (reconduzida),
- b) Elaine Aparecida C. Viana,
- c) Marlisson Junio Ferreira Santos

§1º As atribuições dos pregoeiros incluem, dentre outras, receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes, a elaboração das atas das sessões, o recebimento das propostas e a condução da fase de lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor.

§2º Os Pregoeiros também exercerão as funções de Agente de Contratação nas licitações fundadas na Lei nº 14.133/2021.

§3º Ato da Assessoria de Gestão definirá, em cada aquisição, qual membro atuará como pregoeiro, cabendo aos demais atuarem como equipe de apoio mantendo-se a segregação de funções por todo o processo.

Art. 2º Fica reconduzido para compor a equipe de apoio aos Pregoeiro o funcionário Jairo Rodrigues da Silva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

Art. 3º O Pregoeiro e sua equipe de apoio formam a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Contratação para todos os efeitos.

Art. 4º Será concedida gratificação pelo exercício da função, ao pregoeiro o valor de R\$ 893,90 (oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos) e aos membros da equipe de apoio, o valor de R\$446,96 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, a título do exercício da função especial.

Parágrafo único. A gratificação ora instituída não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria, se extinguindo automaticamente quando for extinto o exercício das funções.

Art. 5º Revogam-se quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 286/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025

Carlos Frederico Loiola– CRBio 0008871/04-D

Presidente do CRBio-04

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br